



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

03/06/03
Assessoria de Planejamento

PDL 119/2003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Do Deputado Chico Floresta)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS & CCJ.
Em 03/06/03.

Outorga o Título de Cidadão
Honorário de Brasília à senhora
Anaildes Maria de Sacramento
Porcidônio.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planejamento

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília à senhora Anaildes Maria de Sacramento Porcidônio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Brasília ainda têm o privilégio de conviver com alguns pioneiros, homens e mulheres bravos e fortes que para cá vieram à época da construção da cidade e aqui estabeleceram residência. Esses pioneiros adotaram Brasília como berço para seus filhos e netos, e em muito contribuíram para a consolidação da cidade como Capital Federal.

Em sua grande maioria servidores públicos, vindos do Rio de Janeiro, muitos desses pioneiros e pioneiras – os autênticos candangos – estabeleceram-se no Cruzeiro. Isso fez com que aquela localidade se tornasse um foco da cultura carioca e, conseqüentemente, passasse a cultivar o samba e suas raízes, transmitindo o amor pelo ritmo a todas as gerações aqui nascidas.

Louvar os pioneiros que para cá trouxeram suas famílias e se dedicaram a construir uma nova Capital é medida de justiça para com esses cidadãos e cidadãs. Ninguém mais autêntico nem mais merecedor que aquele que apostou seu futuro na construção de um sonho.

Portanto, a outorga do Título de Cidadão Honorário à senhora Anaildes Maria de Sacramento Porcidônio, moradora do Cruzeiro e chegada a Brasília em 1959, é medida merecedora de aplauso. Com ela, esta Casa de Leis homenageia uma grande mulher, ao mesmo tempo humilde e forte, cujos méritos fazem Brasília devedora desse Título.

Sala das Sessões, de de 2003.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital/PT

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 119/03
Fl. n.º 01 de 000